



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 600/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 195/1996  
SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL CMDR.**

Ari do Carmo Santos prefeito municipal de ribeira estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira em sessão ordinária do dia 08/09/22, **APROVOU**, ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Artigo 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 195 de 12 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 4º** O CMDR conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Será Constituído por conselheiros que formarão a plenária nos seguintes termos:

I- O Conselho municipal de desenvolvimento Rural contará com um Presidente um vice presidente.

II- O Presidente e o vice presidente deverão ser eleitos por maioria simples dentre os membros do conselho, para um mandato de (2) dois anos facultada a recondução.

III- Sete a Treze conselheiros designados por ato do prefeito municipal

**Parágrafos 1º** A escolha dos conselheiros deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições.

**Parágrafo 2º** Os membros do Conselho terão mandatos de (02) dois anos, permitida a recondução.

**Parágrafo 3º** O exercício das funções de membro do conselho será gratuito e Considerado como serviço de relevante interesse público.

**Parágrafo 4º** A comissão do CMDR deverá ser em número ímpar.

**Artigo 2º** As despesas com execução da presente lei correram pelas verbas próprias do orçamento em vigor.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Ribeira 10 de agosto de 2022

  
ARI DO CARMO SANTOS  
Prefeito Municipal